

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 20, DE 1971

Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara dos Deputados e determina outras providências.

TÍTULO I **DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS**

CAPÍTULO II **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E DE SUAS UNIDADES INTEGRANTES**

Seção VI **Da Diretoria-Geral**

Subseção V **Do Departamento Médico**

Art. 25. Ao Departamento Médico compete prestar assistência médica, de emergência e de ambulatório e assistência social aos Deputados, Servidores, Jornalistas Credenciados, assim como aos respectivos cônjuges, filhos, pais e outros que, por determinação legal, sejam considerados seus dependentes.

Parágrafo único. O Departamento Médico tem a seguinte estrutura básica:

1. Serviço de Administração;
2. Coordenação Médica;
3. Coordenação de Enfermagem;
4. Serviço Social.

Art. 26. Compete ao Serviço de Administração, além das atribuições comuns aos órgãos dessa natureza, como parte do sistema de administração geral, providenciar informações em pedidos de licenças para tratamento de saúde, justificação de faltas, aposentadorias por invalidez, pensão especial, auxílio-doença, elaborar e fornecer mapas estatísticos, controlar e apurar a freqüência dos funcionários do Departamento.
